

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

***PORTARIA Nº 014/2021-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.881/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados, com lotação no Gabinete do Vereador Robson Carvalho:

FELIPE BERNARDO MEDEIROS COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR 1
KEYLA DANIELLE FILGUEIRA ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
MOAB FERREIRA DE MACEDO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
FRANCISCO DE ASSIS ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
SAULO ARAUJO DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 3
GUSTAVO ANTONIO GRANDI FERNANDES	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
KIVYSON NUNES DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 4
ERIELSON BELO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
MAGDALA ALVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
JORGE LUIZ DE BRITO GALVAO	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
MAX MACIEL LUDOVICO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
ZENILDA DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de janeiro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 033/2021-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.881/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados: Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística

ALDEIR FAUSTINO DA SILVA	Assistente Técnico 1
JOAO ALFREDO MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS	Assessor Técnico Legislativo - 2

Gabinete da Presidência

CHRISTIANE SILVA POTTER	Assessor Técnico Legislativo 3
VICTOR DA COSTA REIS	Assessor Técnico Legislativo 1

Recepção e Protocolo Geral

RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO NETO	Chefe do Setor de Recepção e Protocolo Geral
----------------------------------	--

Departamento Integrado de Comunicação

MARCELO ANTONIO DIEB VIEIRA	Director do Departamento Integrado de Comunicação
-----------------------------	---

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 07 de janeiro de 2021.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMUNICADO

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal -Concidade RATIFICA o resultado das inscrições para candidatas a Delegadas da Conferência Final do Plano Diretor de Natal publicado no Diário Oficial do Município no dia 30 de dezembro de 2020.

ALVARO DA COSTA DIAS-Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO NATAL – CMDM
EDITAL ELEITORAL 2021/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Natal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.401 de 08 de abril de 1986, alterada pela Lei 5.855 de 16 de abril de 2008, e pelo Regimento Interno, torna público, a convocação das Instituições não Governamentais, interessadas em participar do Pleito, para que no período de 04 a 29 de janeiro de 2021, entreguem documentação exigida para concorrerem ao preenchimento de dez (10) vagas, e mais (02) suplentes, totalizando (12) destinadas à representação da Sociedade Civil Organizada deste Conselho, referente ao biênio 2021/2023, que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2021, das 08:30 às 12:00 horas, na Casa dos

Conselhos situada na Rua Trairi, 784, Petrópolis, nesta capital.

As orientações relativas ao Pleito, estão à disposição das instituições interessadas, no Regimento Eleitoral a seguir e na sala da secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, situado na Casa dos Conselhos situada na Rua Trairi, 784, Petrópolis.

Natal, 15 de dezembro de 2020

Analúcia de Azevedo Silva

Elisângela Christinne Lima Leite Duarte

Liane Ramos de Souza

Maria Goretti Gomes

Rosa Magda dos Santos

Comissão Eleitoral

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – NATAL – RN
REGIMENTO ELEITORAL 2021/2023**

A COMISSÃO ELEITORAL designada em 27 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir as seguintes normas de Regimento para o processo eleitoral que elegerá as novas representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM referente ao biênio 2021/2023, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2021, das 08:30 às 12:00 horas, na Casa dos Conselhos localizada à Rua Trairi, 784, Petrópolis Natal-RN.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º – São elegíveis aos cargos de Conselheiras, as representantes de Instituições que desenvolvem atividades contidas dentro dos parâmetros da Política Nacional da Mulher e apresentarem a documentação exigida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no período de 04 a 29 de janeiro de 2021 das 08:30 às 12:00 horas, na Casa dos Conselhos localizada na Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal-RN.

§ 1º – Documentação exigida pelo CMDM:

*Carta de referência da representante legal da instituição;

* CNPJ ou carta de princípios;

* Endereço completo, e-mail e contato telefônico da instituição;

* Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos.

§ 2º – A documentação solicitada só poderá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no endereço acima citado, no período das inscrições de 04 a 29 de janeiro de 2021 no horário das 08:00 às 12:00hs, sendo a mesma conferida no ato do recebimento, não sendo aceitas documentação incompleta e com rasuras.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral publicará em setenta e duas (72) que antecedem as eleições, em Diário Oficial do Município – DOM, relação das instituições devidamente habilitadas a participarem do pleito, assim como as representantes aptas a votarem.

CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO

Art. 3º – O processo de votação acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2021 em convocação única publicada no Diário Oficial do Município, com início às 8:30h e término às 12:00h na Casa dos Conselhos localizada na Rua Trairi, 784, Petrópolis, Natal-RN. Logo após o encerramento da votação a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos e proclamará os resultados finais.

Art. 4º – O processo eleitoral será dirigido pela Comissão Eleitoral, que depois de declarado instalado, elegerá uma presidenta e uma vice-presidenta, que ao assumir a presidência dos trabalhos, designará um secretário executivo.

Art. 5º – O processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil obedecerá a seguinte programação:

* 08:30h às 09:00h – Abertura da plenária e explanação sobre os procedimentos do processo de eleição;

* 09:00h às 11:00h – Realização do processo de escolha (apresentação das instituições por suas representantes e a realização da eleição);

* 11:00h às 11:30h – Apuração dos votos;

* 11:30h às 12:00h – Plenária para divulgação dos resultados.

Art. 6º – A eleição será realizada em mesa receptora única, em local apropriado, tendo como mesários os próprios integrantes da comissão eleitoral.

§ 1º – Ficam todos cientes, que orientações específicas sobre o processo de votação, poderão ser expedidas em virtude de seguir o protocolo da vigilância sanitária decorrente da pandemia provocada pelo COVID-19.

Art. 7º – São consideradas aptas a votar uma representante da instituição habilitada e no caso de impossibilidade a mesma será substituída pela representante legal da instituição.

Art. 8º - Na mesa eleitoral deverá existir todo o material necessário à realização do pleito:

I – Relação das instituições aptas a participarem do pleito;

II – Cédulas de votação contendo a relação das instituições inscritas para o pleito;

III – Uma urna receptora de votos;

Art. 9º – No ato de votar, a eleitora representante da instituição, assinará a folha de votação diante do nome relacionado, recebendo da mesa receptora a cédula de votação devidamente assinada pela comissão eleitoral, e depois de preenchida, depositará na urna.

Art. 10º – A eleitora deverá marcar na cédula o nome de dez (10) representantes participantes do pleito, listados por ordem alfabética.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO

Art. 11º – A apuração será realizada pela secretária e mesária, e dirigida pela presidenta dos trabalhos imediatamente após o encerramento da votação na Casa dos Conselhos.

Art. 12º – Os votos serão apurados um a um por instituição, sendo declaradas vencedoras as instituições que obtiverem a maior quantidade de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate, será considerada vencedora a instituição que tiver mais tempo de registro no cartório das Pessoas Jurídicas e ou carta de princípios. Caso persista o empate, caberá à Comissão Eleitoral desempatar.

Art. 13º – Serão considerados votos nulos aqueles cujas as cédulas possuam qualquer tipo